



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 040/89, de 08.11.89.

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

08/11/89

às 16:30 horas

Erando

Exmº Sr.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente:

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Em 09/11/89
Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

Cumpre-nos hoje encaminhar à apreciação e votação dessa colenda Casa, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei que **"autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares, e contém outras disposições"**.

Tal instrumento foi elaborado tendo em vista a nossa necessidade de suplementar as dotações do Orçamento vigente destinadas a Pessoal Civil, Inativos, Pensionistas, Salário Família e Obrigações Patronais' (IAPAS/IPSEMG/FGTS), para pagamento das folhas relativas aos meses de novembro e dezembro/89, bem como do 13º Salário dos servidores celetistas e da Gratificação Natalina dos servidores estatutários, tanto da Prefeitura quanto da Câmara Municipal de Ubá.

Outrossim, mister se nos faz salientar a essa egrégia Câmara que, também com os Créditos Suplementares ora solicitados, **pretendemos pagar, por antecipação, até 15 do corrente mês, 50% (cinquenta por cento) do 13º Salário e da Gratificação Natalina**, respectivamente, aos servidores celetistas e estatutários — ativos, inativos e pensionistas —, e **os 50% (cinquenta por cento) restantes até 15 de dezembro/89** (estes devidamente corrigidos, à época, em razão dos reajustes porventura concedidos ao funcionalismo público municipal, até então).

Por outro lado, temos certeza de que o **Parecer Técnico nº 002/89, datado de 06.11.89 e emanado da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação**, cuja cópia estamos remetendo à ciência desse douto Legislativo, em anexo, esgota e completa as nossas assertivas para o presente instrumento.

Assim, esperamos merecer a compreensão dessa nobre Edilidade, em respaldando e aprovando este Projeto de Lei, como nele se contém, **com a maior urgência possível**, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

No ensejo, cômicos do real aquilatamento dos Senhores Vereadores para com o exposto — como sempre interessado em tudo o que diz respeito ao nosso pessoal —, reiteramos a V.Exª e a eles os nossos costumeiros protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 08 de novembro de 1989.
/acsva



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 85 /89, de 08.11.89.
(Ref.: Mensagem nº 040/89, de 08.11.89).

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos
Suplementares, e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente destinadas a Pessoal Civil, Inativos, Pensionistas, Salário Família e Obrigações Patronais (IAPAS/IPSEMG/FGTS), tanto da Câmara quanto da Prefeitura Municipal de Ubá, até o valor de NCz\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzados novos).

Art. 2º - Os recursos para atender à abertura dos Créditos mencionados no artigo anterior desta Lei são os dispostos no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 08 de novembro de 1989.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ubá

Estado de Minas Gerais

PARECER TÉCNICO Nº 002/89-SMPC. de 06.11.89

ASSUNTO: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO PESSOAL CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ E CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ.

Senhor Prefeito:

Efetuamos uma projeção das despesas a serem gastas com Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Ubá e da Câmara Municipal de Ubá, no corrente ano, para os meses de novembro e dezembro, bem como para o 13º Salário dos celetistas e para a Gratificação Natalina dos estatutários, sendo que 50% (cinquenta por cento) do 13º Salário e da Gratificação Natalina serão pagos até 15 de novembro, e os 50% (cinquenta por cento) restantes, em 15 de dezembro/89.

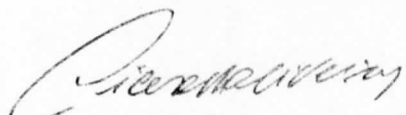
Assim, para esse fim, precisamos suplementar as dotações específicas com a importância total de NCZ\$ 2.100.000,00, conforme abaixo discriminamos:

Prefeitura Municipal de Ubá;	NCZ\$ 1.950.000,00
Câmara Municipal de Ubá:	NCZ\$ 150.000,00

Portanto, necessário se torna que V.Exª encaminhe um **Projeto de Lei** à Câmara Municipal de Ubá, solicitando-lhe autorização para abertura de um Crédito Suplementar, até o valor acima mencionado, com a maior urgência possível, a fim de suplementarmos as dotações das rubricas inerentes ao Pessoal Civil.

Este é o nosso Parecer.

Ubá, MG, 06 de novembro de 1989


CÍCERO MATEUS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de
Planejamento e Coordenação

CORRETORETO
Recebido em
06/11/89
às 14:30 horas
J. 110 H. L. C.